



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA INTELIGENTE (SMART GRID), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146 - Bairro Santa Marta, nesta cidade de Uberaba (MG), através da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L., torna público para ciência de todos os interessados, que iniciará, sob protocolo de documentação, a partir da data da publicação até o dia 12 de julho de 2019, o processo de CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, objetivando o fornecimento de materiais para implantação de rede elétrica inteligente (smart grid), conforme termo de referência.

O presente Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Codiub.. Com a finalidade supra, esclarecendo que o presente Credenciamento e subsequente Termo de Credenciamento encontram amparo legal nos termos do artigo 102, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

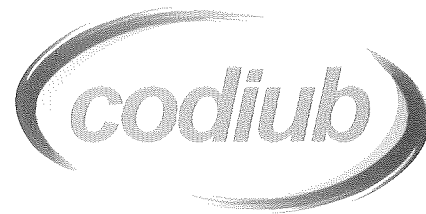
1 - DO AMPARO LEGAL

1.1 O aludido credenciamento encontra amparo no art. 102 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 21/06/2018 e publicado em 27/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018;

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente chamamento, o Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de serviços e materiais para implantação de rede elétrica inteligente (smart grid), e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

2.2. Todas as licitantes que forem devidamente habilitadas e atenderem aos requisitos necessários estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão classificadas e



permanecerão, durante o prazo de vigência do presente Credenciamento, como credenciadas em um cadastro de reserva.

3 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1.1. Será vedado o credenciamento de licitantes:

3.1.1.1. Em consórcio;

3.1.1.2. Com falência decretada;

3.1.1.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas;

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta e indireta com o licitante

a) Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.2.1. Este credenciamento está aberto a todas as pessoas jurídicas que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

3.2.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b) Sociedade Mercantil: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou consolidações devidamente registradas no órgão competente;

c) Sociedade por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou consolidações devidamente registradas no órgão



competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;

d) Sociedade Civil: inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.2.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

A seguir: a.1) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais – fornecidos pela:

a.1.1) Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

a.2) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal ou pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, FGTS (Lei 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Inc. V, Art. 29 Lei Federal 8.666/93)

3.2.1.3. As licitantes, além dos documentos exigidos nos subitens 3.2.1.1. à 3.2.1.2., apresentarão dentro do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

a) Modelo de Declaração de Idoneidade - Anexo II;

b) Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo III; c) Modelo de Indicação de Representante para participar do Credenciamento - Anexo IV;



d) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 - Anexo V;

3.2.1.4. A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente Edital, a que se acha estritamente vinculado.

4. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Cada Licitante deverá apresentar todos os documentos requeridos no ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS

4.2.1. Local: Sede da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUBI, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, Nº 146 - Bairro Santa Marta - Uberaba (MG).

4.2.2. Recebimento do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para fins de credenciamento: até as 09h00 horas do dia 12/07/2019.

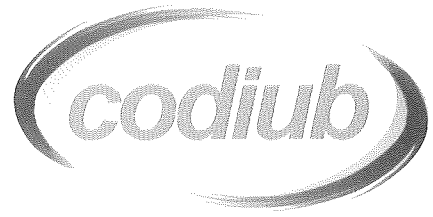
5. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O presente CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 103 do RILC.

5.2. Entrega dos Documentos de Habilitação.

5.2.1. O Envelope - Documentos de Habilitação deverá ser entregue devidamente fechado e indevassável, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá a qualquer tempo.

5.2.1.1. Os documentos exigidos nos subitens 3.2.1.1. à 3.2.1.3. e demais necessários à habilitação, serão apresentados dentro do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e deverão ser no seu original (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile), ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, (exceto quando expresso no corpo do documento a obrigatoriedade da apresentação no original), ou pelo Presidente da CPL. Estes ainda devem estar dentro de seus prazos de validade. O não atendimento deste implicará a inabilitação da proponente. Em nenhuma hipótese, serão aceitos protocolos e/ou documentos com prazo de validade vencido. Não será permitida a inclusão de documentos que não constem do envelope de habilitação.



5.2.1.2. Não será aceito cópia em papel térmico.

5.2.1.3. Estes ainda devem estar dentro de seus prazos de validade. O não atendimento deste implicará o não Cedenciamento. Em nenhuma hipótese, serão aceitos protocolos e/ou documentos com prazo de validade vencido. Não será permitida a inclusão de documentos que não constem do envelope de habilitação.

5.2.2. O ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone,
etc.)**

5.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela CPL, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

5.4. Se o licitante enviar representante que não seja presidente, sócio-gerente, ou diretor, far-se-á necessário o cadastramento, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, com firma reconhecida, inclusive para recebimento de intimação e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação.

5.5. É facultado à CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Às 14:00 horas do dia 12/07/2019, na sala de reuniões da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, localizada à Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 146 - Bairro Santa Marta - Uberaba (MG), na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem, a CPL iniciará os trabalhos, examinando o ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o qual será rubricado pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes ou seus representantes cadastrados, procedendo-se, a seguir à abertura do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



6.1.2. Os documentos contidos nos ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes cadastrados.

6.1.3. Será lavrada ata circunstanciada a respeito, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente em ata, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

6.2. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Serão considerados credenciados os proponentes que atenderem as exigências contidas neste edital.

6.3. DA INABILITAÇÃO

6.3.1. Não serão credenciadas as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada nos subitens 3.2.1.1. à 3.2.1.3. e demais necessários à habilitação, ou apresentarem com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Edital.

6.3.4. A CPL se reserva o direito de prazos para análise da divulgação do resultado da habilitação preliminar, para indicar o nome das empresas credenciadas.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS

7.1. O Presidente proferirá sua decisão homologando os atos referentes ao processo em epígrafe.

7.2. O fornecimento formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular (Termo de Contrato de Fornecimento), observadas as cláusulas e condições deste edital.

7.3. Da Publicação dos Atos

7.3.1. Os credenciados terão conhecimento através de publicação na Imprensa Oficial - PORTA VOZ.

7.3.2. A Homologação será levada ao conhecimento do Licitante, na forma acima estabelecida.



8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Após o credenciamento, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o Termo de Credenciamento;

8.2. Fica designado como local para assinatura do Termo de Credenciamento, na Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB situado na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146 - Bairro Santa Marta - Uberaba (MG).

8.3. O prazo concedido para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.

8.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 8.1, se a credenciada convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

8.5. Poderá ser descredenciada a qualquer momento, se tiver a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 6.5.3.2 acima.

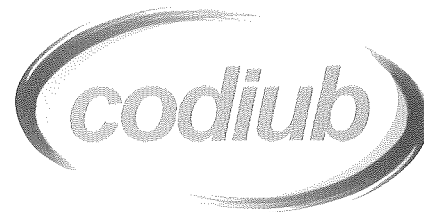
9. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida por verdadeira, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. O fornecimento será em conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

10.2. O Termo de Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.



11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

11.1. As obrigações e responsabilidades estão de conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB caberão os recursos previstos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente, através da Comissão Permanente de Licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicar-se-ão as sanções administrativas em conformidade com a Minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

14. DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB, poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15. DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO

16.1. A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou



prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.

17.2. Caberá à C.P.L. decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento na Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Toda e qualquer documentação integrante do presente CREDENCIAMENTO Nº 01/2019, deverá ser totalmente redigida em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

18.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

18.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.

18.4. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.5. A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

18.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB a Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC

18.8. Durante o Processo de Credenciamento, e a critério da CPL, poderão ser exigidos, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que tiverem sido neste apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por



empregado da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.


18.9. Compõem o presente Edital:

- a) Minuta do Termo de Credenciamento - Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de Idoneidade - Anexo II;
- c) Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo III;
- d) Modelo de Indicação de Representante para participar do Credenciamento - Anexo IV;
- e) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 - Anexo V;
- f) Termo de Referência - Anexo VI.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a o Foro da Comarca de Uberaba - MG.

Uberaba (MG), 05 de julho de 2019.


Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub
Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente



ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

Termo de Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de serviços e materiais para implantação de rede elétrica inteligente (smart grid), e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, na forma abaixo:

CRENCIANTE: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.597.781/0001-09, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº. 146, Bairro Santa Marta, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Denis Silva de Oliveira**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o n.º 863.466.526-72 e portador da cédula de identidade n.º MG-8.596.814 SSP/MG., domiciliado em Uberaba-MG, e residente na Avenida Mário Almeida Franco, nº 455 CH, Condomínio Residencial Mário Franco, CEP: 38.046-320 e o Diretor Executivo **Evaldo José Espíndula**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 431.744.186-15 e portador da cédula de identidade nº M-2.238.996 SSP/MG, domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG e residente na Rua Antônio Borges de Araújo, nº 1.005, CEP nº 38061-050, doravante denominada CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais.

CRENCIADA: -----, s-----
-----, inscrita no CNPJ/MF sob nº. -----, com sede nesta cidade de -----, na -----, nº. 146, Bairro -----, neste ato representada pelo seu -----, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, -----, -----, inscrito no CPF sob o n.º ----- e portador da cédula de identidade n.º -----, domiciliado em -----/--, e residente na -----, nº --- - ----- - CEP: -----, no uso de suas atribuições legais.

I – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de serviços e materiais para implantação de rede



elétrica inteligente (smart grid), e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

II – DA EXECUÇÃO:

2.1 - Todos os materiais, deverão ser novos, e estar em funcionamento perfeito e em total condição de utilização.

2.2 - A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e materiais ora contratados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as Especificações Mínimas e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital, com as especificações técnicas declaradas na Proposta que para todos os efeitos integra este instrumento.

3.2. Entregar os serviços e materiais em estrita conformidade com a proposta vencedora, nos mesmos prazos e preços, inclusive no que se refere à garantia, atendendo às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, devendo responsabilizar-se inteiramente pela entrega do objeto na Sede da CONTRATANTE.

3.3. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após notificação à CONTRATADA, o bem não aceito pela CONTRATANTE, devido a defeito ou por não atender às especificações do objeto contratado; e nesse mesmo prazo, aquele que, mesmo após o aceite, apresentar defeito de fabricação, durante o prazo de garantia, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive de transporte (ida e volta).

3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a aquisição e prazo de garantia dos materiais.

3.5. Acondicionar e transportar os materiais, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos.

3.6 Responsabilizar-se pela carga e descarga dos materiais, no local indicado pela CONTRATANTE.

3.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

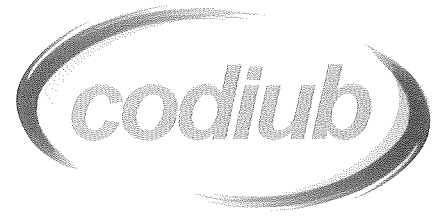


- 4.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no processo licitatório.
- 4.2 Conferir e aprovar o bem entregue pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do Contrato.
- 4.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de empregado especialmente designado, nos termos do RILC.
- 4.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 4.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.8 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

V – PREÇO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

- 5.1- Os preços unitários a serem aplicados às quantidades efetivamente fornecidas serão aqueles constantes nas planilhas de composição de preços descritas na proposta.
- 5.2 - O pagamento corresponderá às quantidades efetivamente solicitadas e entregues, devidamente atestadas por empregado designado para tal fim, a quem competirá providenciar seu aceite ou não no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos sociais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, obrigações extrajudiciais ou judiciais de natureza trabalhista, cível, tributaria, criminal, comercial, gastos com equipamento, montagem de ambiente, transportes e



alimentação e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, seja de pessoal próprio ou subcontratado.

VI – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Os documentos de cobrança, após devidamente atestados e aprovados pelo fiscal do contrato, serão pagos em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo 30/60/90 dias, a contar da entrega dos equipamentos na sede da CONTRATANTE.

5.2 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a CONTRATANTE.

5.2.1 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a CONTRATANTE ser consumidora final.

5.3 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

5.3.1 “Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário”;

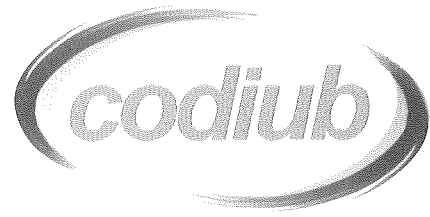
5.3.2. O número do presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento.

5.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a CONTRATANTE estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

5.5 Fica estabelecido que todo e qualquer material não entregue ou entregue com defeito pela CONTRATADA, não será pago pela CONTRATANTE. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da CONTRATADA junto a CONTRATANTE.

5.6. A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

VII – DA GARANTIA:



7.1- O prazo de garantia dos serviços e materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega à CONTRATANTE.

VIII – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura por ambas as partes, e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia dos serviços e materiais, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.

8.2 No interesse da Administração e com a anuência da CONTRATADA, este instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, conforme o disposto no RILC.

IX – AUDITORIA:

9.1- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, inclusive as de natureza técnicas relativas aos serviços, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.1.1 Ficam desde já designados como gestor e o fiscal do contrato conforme termo de referência, correspondendo à indicação dos seguintes responsáveis designados, podendo os mesmos serem substituídos a cargo da CONTRATANTE, mediante simples aviso:

- Designado pela contratante o FISCAL DO CONTRATO: Senhor **LUIZ EDUARDO DA CUNHA PEPPE**, inscrito com documentos de RG nº M 1.110.308 SSP/MG e CPF/MF nº 491.482.736-00 e
- Designado pela contratante o GESTOR DO CONTRATO: Senhor **LUIZ FERNANDO MONTEIRO**, inscrito com documentos de RG nº MG 4.722.055 e CPF/MF nº 696.822.406-20.

X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- Pelo não cumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, estará sujeita às sanções dispostas no art. 166 do RILC, na rescisão contratual motivada pela CONTRATADA.



XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

11.2 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

XII – DO FORO:

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba - MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba/MG., --- de --- de 2019.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente

Evaldo José Espíndula
Diretor Executivo

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

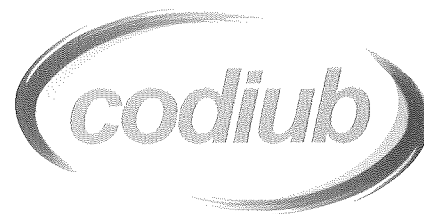
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Márcia Araújo Borges
CPF.: 446.742.106-82

Gledson Humberto de Sousa
CPF.: 947.294.926-68



ANEXO II

Papel timbrado / Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE
UBERABA – CODIUB
CRENCIAMENTO Nº 001/2016

A Signatária, CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do Processo Licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal



ANEXO III

Papel timbrado / Empresa

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO
CREDENCIAMENTO**

À

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE
UBERABA - CODIUB**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

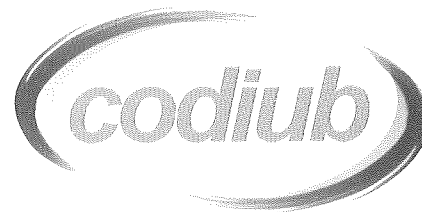
DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL A
Signatária, CNPJ, por seu representante abaixo
assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital do
CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 e de todos os seus anexos, todos de seu integral
conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte
integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e
condições, em todas as fases desta Licitação. Declara, também, a sua inteira
submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato
Convocatório da Licitação.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal



ANEXO IV

Papel timbrado / Empresa

À

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE
UBERABA - CODIUB**

CRENCIAMENTO N° 001/2016

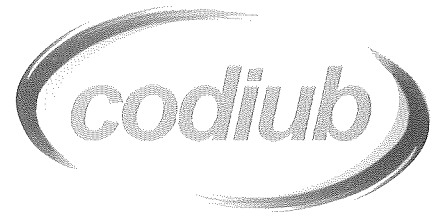
Indicação de Representante para participar do Credenciamento nº 001/2015

A Signatária, CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr., portador de RG e CPF, para como seu Representante, acompanhar todas as fases do CRENCIAMENTO N° 001/2016 até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal



ANEXO V

Papel timbrado / Empresa

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

Á

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE
UBERABA - CODIUB**

CRENCIAMENTO Nº 01/2016

A Signatária, CNPJ, neste ato representado pelo Sr., portador de RG e CPF, residente e domiciliado à nº - Bairro, na cidade de (....), em atenção à solicitação contida no CRENCIAMENTO Nº 001/2019.

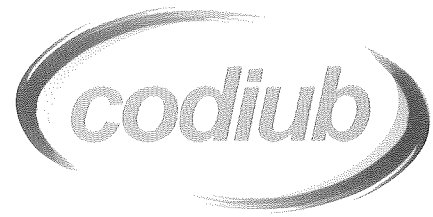
DECLARAMOS que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente chamamento, o Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de serviços e materiais para implantação de rede elétrica inteligente (smart grid), e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Implantação do Projeto Piloto de Rede Elétrica Inteligente (Smart Grid).

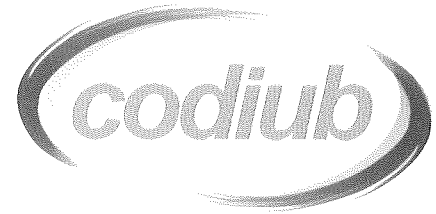
3 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

- 3.1 As quantidades dos materiais a serem fornecidos são:

#	Equipamento	Qtd
01	<p>Gateway padrão/protocolo LoraWan</p> <ul style="list-style-type: none">• Até 5.000 pontos por gateway e raio de atuação de 3 a 5km;• Protocolo de comunicação LoraWan, compatível com a classificação A B C;• Segurança dedicada de alto padrão com encriptação das chaves de armazenamento de memória;• Alimentação de 85 a 260Vac, 50/60Hz;• Memória interna;• Consumo máximo de 0,5W;• Sistema de precisão de relógio (Real time clock – RTC) operado a bateria• Compatível com as normas: CE, RoHS, EN61000-3-2 (2014), EM 61547 (2009), EM 60068-2-1(2007), EM 60068-2-2 (2007) e pré-qualificado de acordo com as normas ETSI EM 300 220. Certificação CE e FCC• Medição das variáveis: potência da lâmpada, tensão da linha, corrente, tensão ativa, tensão reativa, tensão aparente, fator de potência, consumo de energia (ativa e reativa), controle de funcionamento das lâmpadas por hora, contagem de ciclos de acionamento (liga/desliga) das lâmpadas.	02 pc

	<ul style="list-style-type: none"> • Sistemas de alarme de sobre e sub voltagem, sobre e sub corrente, detecção de falha de lâmpada e alarme de falha do sistema. • Potência de saída máxima de 27dBm • Alta sensibilidade com -141dBm a 300bps • Modo half duplex para comunicação LoRaWAN • Coleta de dados do nó sensor • Aplicação para cidade inteligente e automação predial • LoRaWAN uplink: 8 canais multi-SF normais (SF7 a SF12, 125kHz), 1 canal SF de velocidade de dados de alta velocidade e 1 canal GFSK • Downlink LoRaWAN: 1 canal normal (125kHz / 250kHz / 500kHz configurável ou GFSK) • Taxa de dados de comunicação 292bps ~ 50kbps • Suporte LoRaWAN Classe A / B / C • Ganho da antena LoRaWAN: padrão 3dBi • Compatível com PoE IEEE 802.3 af / at • Ethernet 10 / 100M ou modem 4G (WCDMA / TD-LTE / GPRS / EDGE) para ligação em rede • Sincronização com sinal de GPS pps • Temperatura operacional industrial estendida: -40 ° C a + 75 ° C. • uso ao ar livre: IP66 ou IP 65 e fácil de instalar • Proteção contra ESD: Entre em contato com 8kv; Ar 16kv • Surge (LAN / PoE): 4kv • Faixas de frequência de operação conforme Anatel 	
02	<p>Licença de Uso de Software de Gestão de Iluminação Pública (SLMS - Street Light Management Software)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Operação de iluminação de rua automática (ON / OFF e controle de escurecimento - dimerização); • Padrão LORA; • Programação avançada baseada em calendário astrológico ou sensores de luz / movimento; • Controle manual para situações onde há a necessidade; • Monitoramento da lâmpada, gráficos, alertas em tempo real, gerenciamento de avarias e comandos acionados manualmente; • Número ilimitado de lâmpada e possibilidades de agrupamento de lâmpadas, filtros avançados e ações de atualização em massa; • Visualização flexível de mapas, integração de provedores de mapas públicos ou privados: mapas do Google, mapas do Open Street, etc; • Gerenciamento avançado de usuários: privilégio, alocação de área, gerenciamento de cargos de usuários e gerenciamento de sistema (incluindo subsistemas independentes); 	01

	<ul style="list-style-type: none"> • Análise avançada de dados, ferramentas de relatórios e gráficos de desempenho, apresentando recursos de filtragem detalhados (relatórios de tempo de funcionamento das lâmpadas, relatórios de economia de energia, relatórios de status de iluminação, etc.); • API disponível para integrações de dados abertos; • Interface multilíngue. 	
03	<p>Driver de LED programável para ambientes externos - 60W</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência de saída do driver 60W • Range de tensão de saída 80~180Vca • Range ajustável de corrente de saída 0,14 ~0,70A • Potência de corrente total ajustável 80~86V/0,70A • Potência de saída default 87% • Eficiência 0,98 • Fator de potência 0,96 	50 pc
04	<p>Driver de LED programável para ambientes externos - 120W</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência de saída do driver 120W • Range de tensão de saída 60~170Vca • Range ajustável de corrente de saída 0,14 ~1,4A • Potência de corrente total ajustável 60~114V/1.05A • Potência de saída default 92% • Fator de potência 0,96 	10 pc
05	<p>Node ou nó inteligente (end device), para acionamento de lâmpadas tipo LED, CF, HID com sistema de reator eletrônico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência máxima de operação até 300w para lâmpadas LED • Função liga / desliga • Função de dimerização • Sistema de dimerização por steps • Interface de controle de 0 a 10V • Interface de rede LoRa (baixo consumo e longo alcance de rádio frequência) • Espectro de rádio frequência conforme Anatel • Eficiência de banda larga inclusa • Sistema avançado de sincronização de mecanismos • Tensão de trabalho: AC 85-265 V • 1 saída de relé, capacidade de contato 16 A / 250 VAC • Aquisição de dados em corrente e tensão em tempo real • Alarme de falha da lâmpada de rua • 1 saída de sinal 0-10V para dimerização do LED • Sinal sem fio - 137 dBm • Protocolo de comunicação wirelles 	69 pc



	<ul style="list-style-type: none">• Temperatura de trabalho: $-40^{\circ}\text{C} \sim +85^{\circ}\text{C}$• Dimensão: D83.9 x H97.8 mm	
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

4 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 Julgamento: Menor preço global.

4.2 Prazo de Entrega: Máximo 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3 Local e Horário de Entrega: Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146 – Santa Marta – Uberaba/MG, CEP.: 38061-080:
Horário: De Segunda a Sexta, das 8:00 às 17:30.


4.4 Condições de Pagamento: 03 (três) parcelas iguais e sucessivas.

4.5 Frete, Seguro e Descarregamento: Serão de responsabilidade do Fornecedor.

4.6 Prazo de Garantia: Mínimo 01 (um) ano.

4.7 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega da proposta.

Uberaba/MG., 05 de julho de 2019.


Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Luís Fernando Monteiro
Diretor de TIC